

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ANTT Nº 01/2012**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PROJETO PILOTO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE MATERIAL RODANTE, OFICINAS E ROTUNDAS DE POTENCIAL VALOR HISTÓRICO EXISTENTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DESENVOLVIMENTO DE MANUAIS DE DIAGNÓSTICO E DE RESTAURAÇÃO DE MATERIAL RODANTE DE VALOR HISTÓRICO, QUE DEVERÁ SER EXECUTADO POR MEIO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER CELEBRADO COM A ANTT**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, em seu artigo 25, estabelece as atribuições específicas pertinentes ao transporte ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, dentre as quais está a de *“fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários e de manutenção e reposição dos ativos arrendados”*, bem como, *“contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor”*.

No intuito de atender à referida Lei e às atribuições que lhe são inerentes, a ANTT torna público, por meio deste Edital, o Projeto de Levantamento Cadastral de material rodante, oficinas e rotundas de valor histórico existentes no estado do Rio Grande do Sul e desenvolvimento de manuais de diagnóstico e restauração de material rodante com possível valor histórico. Com base nos resultados atingidos com este Projeto Piloto, a ANTT poderá replicar este modelo em futuros projetos em outras unidades da Federação.

#### **2. OBJETIVO**

O objetivo do presente Chamamento Público é selecionar a melhor proposta, com base nos critérios definidos neste Edital, de Projeto de Levantamento Cadastral de material rodante, oficinas e rotundas de potencial valor histórico existentes no Estado do Rio Grande do Sul e desenvolvimento de manuais de diagnóstico e restauração de material rodante de valor histórico. O Projeto será executado por meio de Convênio de Cooperação Técnica entre a ANTT e a entidade selecionada, com possível participação do IPHAN como interveniente.

### 3. OBJETOS

Os objetos da proposta de convênio a ser celebrado por meio deste edital são:

- a. Cadastro de material rodante de possível valor histórico, artístico e cultural existentes no Estado do Rio Grande do Sul;
- b. Cadastro de oficinas e rotundas de possível valor histórico, artístico e cultural existentes no Estado do Rio Grande do Sul;
- c. Desenvolvimento de Manual de Avaliação/Diagnóstico de material rodante com valor histórico pesquisado no Estado do Rio Grande do Sul. Deverão ser desenvolvidas metodologias para:
  - Classificação do material rodante como histórico ou não histórico por meio da definição dos parâmetros e itens de avaliação;
  - Avaliação quanto à viabilidade de recuperação do material rodante histórico que não se encontra em operação (classificações: recuperável para operação, recuperável para exposição em museu estático e não recuperável);
  - Estimar valores a serem aportados para a recuperação e restauração.
- d. Desenvolvimento de Caderno de Orientações para restauração e manutenção de material rodante com valor histórico pesquisado no Estado do Rio Grande do Sul, com vistas ao aprimoramento desse Caderno para a pesquisa futura em todo o território nacional;
- e. Desenvolvimento de ações relacionadas à preservação de bens ferroviários no território nacional, em vista de objetivos turísticos, mediante prévia disponibilidade de recursos e constatação de viabilidade técnica;
- f. Colaboração no desenvolvimento de ações que permitam viabilizar o transporte ferroviário de passageiros para fins turísticos e sociais, aproveitando a infraestrutura ferroviária existente, em benefício da sociedade;
- g. Divulgação em site na internet.

\* O cadastro mencionado nos itens (a) e (b) deverá ser realizado em um banco de dados a ser definido pela ANTT.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

A ANTT disponibilizará o montante de **R\$ 386.896,00** (Trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), para o estabelecimento do Convênio de Cooperação Técnica de que trata este Edital, cujos recursos são originários do Programa de Trabalho Resumido PTRES **047391**, do orçamento da **ANTT** do exercício de 2012, Fonte de Recursos **0129**.

Este montante será liberado em três parcelas, sendo:

- a. Uma parcela inicial no valor de **R\$ 154.000,00** (Cento e cinquenta e quatro mil reais), a ser paga em um prazo máximo de trinta dias após a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica;
- b. Uma parcela intermediária no valor de **R\$ 154.000,00** (Cento e cinquenta e quatro mil reais) a ser paga num prazo máximo de noventa dias após a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica, condicionada à aprovação pela ANTT do relatório de execução dos produtos previstos no cronograma do Plano de Trabalho a serem entregues nos primeiros dois meses do Convênio, e à prestação de contas e comprovação da aplicação dos recursos da primeira parcela;
- c. Uma parcela final no valor de **R\$ 78.896,00** (Setenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais) a ser paga após a aprovação pela ANTT do relatório de execução de todos os produtos previstos no cronograma do Plano de Trabalho e a prestação de contas e comprovação da aplicação dos recursos das parcelas já liberadas.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Dos Requisitos**

São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas sem fins lucrativos que cumpram todos os seguintes requisitos:

- a. Ser entidade privada sem fins lucrativos, devidamente regimentada e credenciada no Portal de Convênios/SICONV;
- b. Ser constituída formalmente há mais de 03 (três) anos;
- c. Ser entidade com experiência comprovada na preservação do patrimônio histórico e cultural de ferrovias;
- d. Comprovar qualificação técnica, bom como capacidade operacional para execução do convênio, por meio de publicações oficiais e históricos na Gestão de outros Convênios já executados;
- e. Ser entidade com sede e administração no Brasil;
- f. Estar de acordo com a legislação pertinente à celebração de convênios federais.

### **5.2 Das Vedações**

Em cumprimento ao que determina o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011, é vedada a celebração de convênios:

- a. Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de

- órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b. Com entidades privadas que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 507/2011 e deste Edital;
  - c. Com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
  - d. Com entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; e
  - e. Com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos 03 (três) anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 Do Credenciamento**

As entidades interessadas em estabelecer parceria com a ANTT, nos moldes deste Edital deverão estar credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV. O sistema é acessado por meio do Portal de Convênios do Governo Federal ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)).

Além de alimentar todas as abas disponíveis no SICONV na inclusão da proposta e do respectivo Plano de Trabalho, deverão ser inseridos os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria específica (ata de posse ou publicação);
- c. Cópia (autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade do responsável legal da instituição.
- d. Declaração do dirigente da entidade:
  - acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
  - informando se o responsável legal da instituição ocupam cargo ou emprego público na administração pública federal.
- e. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – CND, ou comprovante de recolhimento de contribuições ao INSS referentes aos três últimos meses imediatamente anteriores ao previsto para a celebração do convênio, acompanhado de declaração de não haver débito quanto ao pagamento de parcelas renegociadas;

- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CQTF e DAU.
- g. Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF.
- h. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais – CQTE;
- i. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais – CQTM.
- j. Comprovação de exercício de atividades de preservação do patrimônio histórico e cultural de ferrovias, mais especificamente edificações e material rodante, relativa aos 03 (três) anos anteriores à data prevista para celebração do Convênio (10/01/2012). A comprovação poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, dentre outras.

## 6.2 Das Propostas

Para apresentação das propostas, as entidades deverão acessar o Portal de Convênios – SICONV e incluir os seguintes dados da proposta e do Plano de Trabalho:

- a. Objeto do programa que será executado;
- b. Justificativa (caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa, indicação do público alvo e os resultados esperados);
- c. Objeto e período de vigência do convênio (prazo de execução);
- d. Nome do banco e número da agência para a abertura da conta específica;
- e. Participantes (executor e/ou interveniente, quando houver);
- f. Cronograma físico e financeiro (metas e etapas ou fases);
- g. Bens e serviços a serem pagos com recurso do convênio, por natureza da despesa;
- h. Detalhar o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
- i. Informações relativas à capacidade técnica do proponente para execução do objeto.

O prazo de execução física e financeira previsto será de até **05 (cinco) meses**, contados a partir da celebração do convênio, que poderá ser prorrogado mediante justificativa da entidade a ser analisada pela ANTT, bem como atender à legislação de convênios.

As propostas deverão contemplar o detalhamento orçamentário limitado ao montante indicado no item 4 deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a. **Proposta metodológica (0 a 20 pontos).** Composta pelos seguintes quesitos: (a.1) Adequação da proposta metodológica à realização do objeto do edital (14 pontos, sendo 3,5 pontos para cada um dos objetos de (a.) a (d.) do item 3 deste edital); (a.2) Fundamentação teórica: será observada a indicação de referencial teórico/bibliográfico em cada metodologia a ser empregada (6 pontos, sendo 1,5 pontos para cada um dos objetos de (a.) a (d.) do item 3 deste edital).
- b. **Plano de Trabalho (0 a 20 pontos).** Composta pelos seguintes quesitos: (b.1) Completa apresentação dos itens do Plano de Trabalho: Dados Cadastrais e Descrição do Projeto (1 ponto), Identificação dos Objetos (1 ponto), Metas a serem atingidas (1 ponto), Etapas/Fases de Execução (1 ponto), Proposta Metodológica (1 ponto), Cronograma Físico (3 pontos), Caracterização e Data de Entrega dos Relatórios (2 pontos), Qualificação Técnica da Equipe (1 pontos), Qualificação Técnica da Entidade (1 pontos) e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (3 pontos). (b.2) Viabilidade do Plano de Trabalho. Será avaliada a viabilidade de execução das atividades nos prazos definidos no cronograma físico, considerando também a metodologia e o quantitativo de pessoas envolvidas (5 pontos);
- c. **Qualificação técnica da equipe alocada para a realização do Projeto (0 a 15 pontos).** Para cada profissional de nível superior em área correlata ao Projeto será computado 1 ponto, e para nível técnico, 0,5 ponto, sendo 15 pontos o limite deste critério. Títulos de mestrado e doutorado nas áreas correlatas receberão, respectivamente, 0,5 e 1 ponto. Cada profissional poderá receber no máximo 2 pontos. São áreas correlatas, para efeito de avaliação deste critério, as áreas de administração, arquitetura, história, biblioteconomia, museologia, informática e engenharia (civil, elétrica, mecânica, naval e aeronáutica).
- d. **Experiência da equipe alocada para a realização do Projeto (15 pontos).** Será calculada a média do tempo de experiência profissional dos membros da equipe alocada para a realização do Projeto. Para isto, os currículos deverão informar o tempo de experiência em trabalhos relacionados ao objetivo do Projeto. Para cada ano de média de experiência será computado 0,5 ponto, sendo o limite de 15 pontos.
- e. **Quantidade e abrangência dos projetos de preservação de patrimônio ferroviário realizados pela entidade proponente nos últimos dez anos (0 a 20 pontos).** Para projetos teóricos serão computados 1 ponto e para os teóricos seguidos de práticas 2 pontos. Cada projeto apresentado deverá ser acompanhado de comprovação de sua execução.
- f. **Tempo de existência da entidade (0 a 5 pontos).** Entidades com mais de 5 anos receberão 1 ponto. Será computado mais 1 ponto para cada quinquênio de existência da entidade até o limite de 5 pontos.
- g. **Comprovação de capacidade administrativa para operar fora da sede (0 ou 5 pontos).** Basta a entidade apresentar documentação que comprove ter

realizado um projeto de preservação de patrimônio ferroviário, fora de sua sede num raio de 200 quilômetros, para receber 5 pontos.

A pontuação máxima será de 100 pontos. Havendo empate de pontuação entre as propostas, os itens a, b e c serão respectivamente adotados como critérios de desempate.

Em não havendo interesse por parte da ANTT nos Projetos apresentados, tal fato deverá ser divulgado nos Portais de Convênios e da ANTT. Poderá, a critério da Agência, ser reaberto novo prazo para apresentação de propostas, cuja divulgação dar-se-á igualmente nos portais mencionados.

## **8. DOS PRAZOS**

Somente serão analisadas as propostas das entidades habilitadas e qualificadas tecnicamente, nos termos dispostos nos itens 5 e 6 deste Edital, que forem apresentadas até **15 (quinze) dias úteis** após a data de sua publicação no *site* da ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)) e no Portal de Convênios do Governo Federal ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)).

O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará a sua eliminação da participação na Chamada Pública ou desclassificação da sua proposta.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A ANTT, por meio da Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas, fará o acompanhamento, a assessoria e a fiscalização do processo, respeitando as disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

O resultado da seleção deste Chamamento será publicado no *site* da ANTT ([www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)).

Caberá à entidade proponente, o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado da seleção, a contar da data de publicação no *site* da ANTT.

## **11. REPASSE DE RECURSOS**

Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pelo concedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato da assinatura do instrumento.

A liberação financeira será realizada em conformidade com cronograma de desembolso aprovado e a regularidade jurídica e fiscal da entidade no ato da assinatura do convênio e de repasse dos recursos;

## **12. ANEXOS**

O Anexo I – Termo de Referência – faz parte deste Edital.

Brasília, de maio de 2012.

**IVO BORGES DE LIMA**  
Diretor-Geral em Exercício